



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20200145

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA AMADOR LEMOS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.558.407/0001-58, representado pelo Sr. MARCELO WILTON RODRIGUES LEAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 509.521.612-49, residente na AVENIDA PERIMENTRAL SUL S/N, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: U F AGUIAR - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 63.833.883/0001-30, estabelecida à TRV. QUINZE DE NOVEMBRO 76, CENTRO, Santarém-PA, CEP 68005-290, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARLISSON MAIA GOMES, residente na TRAVESSA 15 DE AGOSTO, 220, CENTRO, Santarém-PA, CEP 68005-020, portador do CPF 744.623.502-00.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 009/2020 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto EDUCAÇÃO/ U F AGUIAR REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA E ORGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000827	PAPEL CARBONO	UNIDADE	100,00	0,990	99,00
000976	CORRETIVO LIQUIDO 18ML COM 12	CAIXA	26,00	23,000	598,00
000978	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3	UNIDADE	200,00	6,000	1.200,00
000980	GRAMPEADOR GRANDE	UNIDADE	6,00	39,000	234,00
001217	CALCULADORA DE MESA SOLAR / BATERIA 12 DIGITOS	UNIDADE	100,00	37,000	3.700,00
001248	EXTRATOR DE GRAMPO DE (TIPO JACARÉ)	UNIDADE	10,00	2,000	20,00
001272	LIVRO DE PONTO (C/100 FOLHAS)	UNIDADE	60,00	12,000	720,00
001284	PAPEL CELOFANE	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
001302	PAPEL PARANÁ	PACOTE	60,00	6,000	360,00
001422	CALCULADORA 10 DIGITOS PARA MESA	UNIDADE	10,00	31,000	310,00
001424	CLIPS Nº06	CAIXA	6,00	3,000	18,00
	caixa c/ 50 unidades.				
001425	CLIPS Nº04	CAIXA	6,00	2,000	12,00
001444	APAGADOR MEDIO PARA QUADRO NEGRO	UNIDADE	40,00	6,000	240,00
001696	PAPEL OFICIO(RESMA COM 500 FOLHAS)	UNIDADE	74,00	58,000	4.292,00
001697	LAPIS DE COR PEQUENO(CX C/12 CORES)	CAIXA	200,00	4,000	800,00
003181	PAPEL VERGÊ GRAMATURA 180 LINHO COM 100	PACOTE	100,00	22,000	2.200,00
008950	CLIPS Nº 08	CAIXA	6,00	3,000	18,00
	caixa c/ 50 unidades.				
008955	PASTA CATALOGO 10 FOLHAS	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
010187	PASTA PLASTICA COM ELASTICO CANELADA	UNIDADE	10,00	2,000	20,00
010194	COLA BRANCA 90G	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
010508	ENVELOPES TAM. 310X410MM KRAFT OURO	CAIXA	40,00	99,000	3.960,00
010879	CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA	UNIDADE	40,00	39,000	1.560,00
012058	ESTILETE LONGO LARGO	UNIDADE	80,00	2,000	160,00
012068	TESOURA DE PICOTAR	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
012072	TNT - CORES VARIADAS (ROLO DE 50M)	ROLO	200,00	74,000	14.800,00
044357	CLIPS Nº02	CAIXA	6,00	2,000	12,00
044367	BLOCO ADESIVO PARA RECADO COM 4UND DE 38MMX50MM COM 100FLS CD CORES DIVERSAS	PACOTE	20,00	6,000	120,00
044368	BLOCO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76MMX76MM COM 100	PACOTE	20,00	5,000	100,00
044372	FITA CORRETIVA 4.2MMX12MTS	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
044376	GRAMPEADOR PEQUENO	UNIDADE	10,00	16,000	160,00
044379	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5.000	CAIXA	100,00	4,000	400,00
044381	COLCHETE PARA PAPEL COM 72 UND Nº10	CAIXA	20,00	13,000	260,00
044383	COLCHETE PARA PAPEL COM 72 UND Nº12	CAIXA	20,00	13,000	260,00
044388	PAPEL VERGE GRAMATURA 180 SALMÃO COM 100	PACOTE	20,00	22,000	440,00
044390	PASTA CLASSIFICADORORA PARA PROCESSOS COM 50 UND COR ES DIVERSAS	CAIXA	10,00	174,000	1.740,00
044391	PASTA DE PAPAEL COM ELASTICO 40MM COLOR	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
044393	PASTA DE PAPEL COM ELASTICO OFICIO	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
044394	PASTA MOLHA DEDO PARA MANUSEAR PAPEIS 12G	UNIDADE	10,00	3,980	39,80
044398	PASTA TIPO CAIXA ARQUIVO EM POLIPROPILENO COLOR 350X	UNIDADE	100,00	5,000	500,00

RUA OLAVO BILAC - S/N - PLACAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



130X250MM				
044399	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FLS	UNIDADE	10,00	390,00
044402	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE	UNIDADE	10,00	140,00
044410	PRANCHETA EM POLIETILENO TAMANHO OFICIO	UNIDADE	10,00	160,00
044437	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNIDADE	100,00	900,00
044441	CADERNO BROCHURA GRANDE 96FLS	UNIDADE	40,00	560,00
044443	CADERNO PEQUENO BROCHURA 48FLS CAPA DURA	UNIDADE	40,00	320,00
044445	CANETA COM GLITER CORES VARIADAS	UNIDADE	30,00	150,00
044450	COLA 3D 40ML C/ GLITER	UNIDADE	20,00	60,00
044451	COLA BRANCA 1 KG	UNIDADE	40,00	640,00
044452	CADERNO PEQUENO DE ARAME 48 FLS	UNIDADE	30,00	240,00
044454	COLA COM GLITER 35G CORES VARIADAS	UNIDADE	20,00	40,00
044455	COLA ISOPOR 90G	UNIDADE	20,00	60,00
044458	CADERNO DE DESENHO PEQUENO	UNIDADE	60,00	480,00
044459	ENVELOPE PEQUENO CARTA	UNIDADE	20,00	8,00
044463	CANETA PARA TECIDO COM 12 UNI	CAIXA	10,00	690,00
044475	COLA BRANCA 500 GR	UNIDADE	20,00	160,00
044478	COLA PARA E V A	UNIDADE	40,00	80,00
044481	E V A CORES VARIADAS	FOLHA	200,00	200,00
044495	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX	UNIDADE	20,00	580,00
044522	ISOPOR FLS DE 1,5 MM	UNIDADE	100,00	600,00
044539	ISOPOR FLS DE 2,0MM	UNIDADE	100,00	800,00
044541	ISOPOR FLS DE 2,5 MM	UNIDADE	100,00	1.100,00
044543	LAPIS DE COR GRANDE 12 CORES	CAIXA	200,00	1.200,00
044561	PAPEL CARTÃO COLOR	FOLHA	200,00	200,00
044567	PAPEL COM PAUTA 400FLS	RESMA	1.000,00	39.000,00
044569	PAPEL DUPLA FACE COLOR	FOLHA	40,00	40,00
044571	PAPEL LAMINADO COLOR	FOLHA	100,00	100,00
044574	PAPEL MADEIRA AMARELO	FOLHA	40,00	40,00
044575	PAPEL VERGE GRAMATURA 150 BRANCO COM 100	PACOTE	20,00	380,00
044579	LINHA DE NYLON Nº20	UNIDADE	20,00	140,00
044582	PINCEL P/TECIDO Nº0	UNIDADE	10,00	20,00
044584	PASTA AZ SANFONADA GRANDE	UNIDADE	100,00	3.800,00
044585	PASTA AZ SANFONADA PEQUENA	UNIDADE	10,00	140,00
044586	PINCEL P/TECIDO Nº12	UNIDADE	10,00	40,00
044588	PASTA DE PAPEL COM ELASTICO 20 MM COLOR	UNIDADE	20,00	40,00
044590	PINCEL P/TECIDO Nº17	UNIDADE	10,00	40,00
044592	PINCEL P/TECIDO Nº2	UNIDADE	10,00	20,00
044593	PINCEL P/TECIDO Nº20	UNIDADE	10,00	70,00
044594	PINCEL P/TECIDO Nº4	UNIDADE	10,00	20,00
044595	PINCEL P/TECIDO Nº6	UNIDADE	10,00	28,00
044600	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE 110V	UNIDADE	20,00	980,00
044614	GIZ DE CERA PEQUENO (C/12UND)	CAIXA	200,00	400,00
044615	HIDROCOR COM 12 CORES	PACOTE	60,00	840,00
044681	PAPEL CAMURÇA COLOR	FOLHA	500,00	500,00
044685	PAPEL CREPON COLOR	FOLHA	1.000,00	2.000,00
044694	PASTA AZ LARGA LONGA	UNIDADE	100,00	1.300,00
045373	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UNIDADE	60,00	300,00
048383	MASSA DE MODELAR Caixa c/ 6 unidades.	UNIDADE	60,00	360,00
050914	LÁPIS PRETO (CX COM 144 UNID.	CAIXA	20,00	1.980,00
050922	MARCADOR DE TEXTO: CORES VARIADAS	UNIDADE	100,00	200,00
050940	RÉGUA CRISTAL 30CM	UNIDADE	100,00	90,00
050941	REGUA CRISTAL 50CM	UNIDADE	60,00	120,00
062517	COLA SILICONE	UNIDADE	100,00	1.000,00
062540	EXTRATOR DE GRAMPO MODELO RATINHO	UNIDADE	40,00	120,00
062578	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL	UNIDADE	120,00	11.760,00
062580	MOCHILA ESCOLAR JUVENIL	UNIDADE	160,00	14.080,00
062597	PASTA CATALAGO C/50 FOLHAS - Marca.: ,	UNIDADE	20,00	280,00
062680	PERFURADOR DE PAPEL P/60FLS	UNIDADE	10,00	980,00
062681	MAPA ESTADUAL.	UNIDADE	40,00	1.560,00
062683	MAPA NACIONAL.	UNIDADE	40,00	1.560,00
062685	MAPA MUNDIAL.	UNIDADE	40,00	1.560,00
062687	ATLAS GEOGRAFICO.	UNIDADE	40,00	3.520,00
063343	CANETAS C/50 UNID CORES DIVERSAS	CAIXA	30,00	1.170,00
063348	CARTOLINA CORES DIVERSAS	FOLHA	700,00	560,00
063363	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 100MM	ROLO	100,00	800,00
063395	PINCEL ATÔMICO AZUL/VERMELHO/PRETO.	UNIDADE	40,00	80,00
063397	PISTOLA PEQUENA P/COLA QUENTA 110V	UNIDADE	20,00	640,00
063406	TINTA GUACHE C/6UNID	CAIXA	20,00	80,00
078471	ALFINETE C/CABEÇA COLORIDA (CX C/50UNID).	UNIDADE	100,00	689,00
078473	ALFINETE EM AÇO NIQUELADO C/CABEÇA EM PLÁSTICO COLOR IDO(CX C/50UNIDS). OPÇÃO DE CORES: preto, branco, amarelo, azul, vermelho e verde.	CAIXA	10,00	589,00
078474	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL E PRETO	UNIDADE	20,00	6,00
078477	APONTADOR EM PLÁSTICO COM DEPÓSITO CAIXA CONTENDO 24 UNID.	CAIXA	6,00	35,00
078478	APONTADOR SIMPLES EM PLÁSTICO	UNIDADE	20,00	15,00
078480	BALÃO COLORIDO 7.0" (PCT C/ 50 UND)	PACOTE	400,00	2.000,00
078481	BALÃO COLORIDO 9.0" (PCT C/ 50 UND)	PACOTE	400,00	3.200,00
078483	BALÃO TRIPINHA (PCT C/ 25 UND).	PACOTE	400,00	2.400,00
078484	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA.	PACOTE	200,00	6.800,00
078486	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA.	PACOTE	200,00	7.000,00
078488	BLOCO P/ RECADO C/88MM C/ PESO 450G CADA BLOCO-CORES DIVERSAS	UNIDADE	20,00	120,00
078492	BORRACHA BRANCA Nº15 COM 20 UNIDADES	CAIXA	30,00	1.050,00
078494	BORRACHA BRANCA PARA CABEÇA DE LÁPIS	CAIXA	20,00	240,00
078496	BORRACHA COM DUAS CORES	UNIDADE	100,00	1.400,00
078498	BORRACHA PRIMA COLOR COM 24 UNIDADES	CAIXA	10,00	190,00
078500	CADERNO 1/4 CAPA DURA C/ ASPIRAL 96FLS	UNIDADE	20,00	580,00
078501	CANETA HIDROGRÁFICA COLOR C/ 12 UND	CAIXA	10,00	140,00
078502	CARTELA DE BINGO.	BLOCO	10,00	50,00
078503	CLIPES DE AÇO PINTADO (CX C/ 70 UNID).	UNIDADE	40,00	560,00
078504	CLIPS Nº 03	CAIXA	6,00	12,00
078510	CLIPS Nº 12	CAIXA	6,00	24,00
078512	COLA BASTÃO	UNIDADE	40,00	160,00
078516	ENVELOPES TAM. A4 240X340MM KRAFT OURO.	CAIXA	40,00	3.480,00
078517	E.V.A ATOALHADO 40CM X 50CM	FOLHA	100,00	500,00
078518	E.V.A COM GLITER 40CM X 50CM	FOLHA	100,00	500,00
078520	E.V.A ESTAMPADO 40CM X 50CM	FOLHA	100,00	600,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



078522	FITA ADESIVA ESTREITA 12 MM	ROLO	20,00	2,000	40,00
078524	FITA CREPE 18MM X 50M	ROLO	100,00	6,000	600,00
078526	FITILHOS DE CORES DIVERSAS	UNIDADE	60,00	13,000	780,00
078528	FOLHA DE E.V.A POA 40 X 60CM	FOLHA	20,00	4,000	80,00
078529	GLÍTER DOURADO	UNIDADE	20,00	6,000	120,00
078532	GRAMPEADOR DE MADEIRA	UNIDADE	6,00	78,000	468,00
078534	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA COM 5.000	CAIXA	20,00	9,000	180,00
078537	GRAMPO PARA PASTA SUSPensa (PCT C/ 50 JOGOS).	PACOTE	20,00	16,000	320,00
078538	HIDROCOR GRANDE (CX C/ 24 CORES).	CAIXA	20,00	27,000	540,00
078539	ISOPOR 10 MM	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
078541	ISOPOR 15 MM	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
078542	ISOPOR 20 MM	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
078544	ISOPOR FLS 1 MM	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
078549	LIGAS PARA DINHEIRO EM PACOTE	UNIDADE	60,00	8,000	480,00
078551	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS.	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
078553	LIVRO PROTOCOLO COM 100FLS	UNIDADE	100,00	14,000	1.400,00
078555	MARCADOR PERMANENTE AZUL E PRETO	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
078556	MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL AZUL E PRETO	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
078558	ORGANIZADOR DE MESA HORIZONTAL C/ 03 COMPARTIMENTOS.	UNIDADE	10,00	48,000	480,00
078560	PAPEL CERTIFICADO A4 210X297 100 FOLHAS C/ M2 180 CA SCA DE OVO.	PACOTE	115,00	39,000	4.485,00
078568	PASTA COM DIVISÓRIA	UNIDADE	40,00	15,000	600,00
078571	PASTA SUSPensa P/ARQUIVO KRAFT OURO.	PACOTE	40,00	2,000	80,00
078574	PINCEL P/ TECIDO n° 10.	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
078576	PINCEL P/ TECIDO n° 16.	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
078578	PINCEL P/ TECIDO n° 18.	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
078582	PINCEL P/TECIDO N°08	UNIDADE	40,00	3,000	120,00
078585	PORTA CLIPS COM ÍMA	UNIDADE	10,00	19,000	190,00
078588	PRENDEDOR GRAMPO MOLA N° 2.	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
078589	PRENDEDOR GRAMPO MOLA N° 6.	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
078592	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 120 X 90CM	UNIDADE	10,00	128,000	1.280,00
	Com moldura de alumínio, popular, confeccionada em laminado melamínico magnética branco (também conhecido como FÓRMICA), que aceita escrita com marcadores para quadro branco, sobreposta a uma chapa de MDF.				
078594	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 2,0 X 1,0M	UNIDADE	20,00	319,000	6.380,00
	Com moldura de alumínio, popular, confeccionada em laminado melamínico magnético branco (também conhecido como FÓRMICA), que aceita escrita com marcadores para quadro branco, sobreposta em MDF.				
078596	REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
078602	TAPETE NUMÉRICO 10 PLACAS.	UNIDADE	200,00	89,000	17.800,00
	Tapete emborrachado colorido composto por 10 peças contendo números. Cada placa mede aprox. 30 x 30 cm e 8 mm de espessura. Tapete colorido, lavável, atóxico, onde a criança brinca encaixando os números. Pode ser usada como decoração, para abafar o som e amortecer o impacto. Desenvolve a coordenação motora, organização espacial e corporal, linguagem e comunicação.				
078605	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL E PRETO	UNIDADE	60,00	4,000	240,00
078607	TINTA PARA PINCEL COM 12 UNID.	CAIXA	10,00	37,000	370,00
078609	TINTA PINCEL RECARREGÁVEL P/QUADRO BRANCO,AZUL,VERME LHO E PRETO	UNIDADE	60,00	4,000	240,00
078643	BOLAS DECORAÇÃO DE NATAL	UNIDADE	400,00	16,000	6.400,00
078648	ENFEITOS VARIADOS DE NATAL	UNIDADE	600,00	14,000	8.400,00
078649	FESTÃO	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
078660	PISCA PISCA PARA NATAL	UNIDADE	40,00	39,000	1.560,00
078697	COLA INSTANTÂNEA	CAIXA	20,00	119,000	2.380,00
078699	CORTADOR DE EVA	UNIDADE	20,00	31,000	620,00
078701	MARCADOR PARA REPROJETOR/CD PONTA DUPLA PRETA/AZUL	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
078705	PALITO PARA CHURRASCO	PACOTE	60,00	7,000	420,00
078710	PURPURINA CORES VARIADAS	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
078712	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS PCT C/12 UNIDADES	PACOTE	40,00	35,000	1.400,00
078723	CADERNO DE CALIGRAFIA 48 FLS	UNIDADE	600,00	7,000	4.200,00
078732	FOLHA TRANSPARENCIA-PARA RETROPROJETOR (CX COM 100 U MID).	UNIDADE	24,00	249,000	5.976,00
078735	GIZ BRANCO (CX C/ 64 BASTÃO).	UNIDADE	600,00	5,000	3.000,00
078736	GIZ COLORIDO(CX C/ 64 BASTÃO).	UNIDADE	600,00	5,000	3.000,00
078739	GLOBO TERRESTRE ESCOLAR	UNIDADE	40,00	58,000	2.320,00
078751	TAPETE ALFABETO DA MINGONE COM 28 PLACAS.	UNIDADE	200,00	98,000	19.600,00
	O tapete fofo alfabeto da mingone conta com 28 placas, sendo 26 letras grandes e 2 placas com letras cursivas. As placas medem aproximadamente 30 x 30 centímetros e juntas formam um tapete de aproximadamente 2,52 x 2,52m.				
078757	PAPEL HECTOGRÁFICO COM MATRIZ COM 100 FOLHAS H87.	UNIDADE	120,00	49,000	5.880,00
				VALOR GLOBAL R\$	280.376,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 280.376,70 (duzentos e oitenta mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 009/2020 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

RUA OLAVO BILAC - S/N - PLACAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão o nº 009/2020, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2020.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1901.121220052.2.055 Funcionamento da Secretaria de Educação -Semec , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 280.376,70 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2020, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARCELO WILTON RODRIGUES LEAL, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PLACAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLACAS - PA, 23 de Março de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.558.407/0001-58
CONTRATANTE

U F AGUIAR - ME
CNPJ 63.833.883/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____